



ENTREVISTA

A Revista RPPS do Brasil conversou com o Secretário-Diretor Geral do Tribunal de Contas de São Paulo, Sérgio Ciquera Rossi sobre o trabalho realizado com foco no RPPS paulista com reflexos para o Brasil todo.

RPPS do Brasil: Como o Senhor vê o trabalho do Tribunal de Contas de São Paulo no sentido de fazer com que o Poder Executivo tenha o cuidado para garantir a sustentabilidade dos RPPSs?

Sérgio: Como reiteradamente tenho asseverado, considero uma das mais importantes missões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nas suas ações de fiscalização. Afinal, estamos tratando da garantia de que o contribuinte tenha assegurado, no tempo certo, o seu sustento e o de sua família. Daí o porquê da insistência

de que os Regimes Próprios de Previdência Municipal sejam estruturados em bases de efetiva sustentabilidade, que começa com um pormenorizado estudo atuarial, uma severa e responsável política de investimentos e um número de filiados que tornem viável a entidade.

RPPS do Brasil: O que o Tribunal de São Paulo tem feito para ajudar os institutos a manterem-se juridicamente corretos?

Sérgio: O Tribunal tem se dedicado intensamen-

te na orientação dos gestores dos Fundos ou Institutos Previdenciários, mediante a realização de permanentes encontros em todas as regiões do Estado. Agora mesmo estamos em 21 (vinte e uma) cidades reunindo agentes públicos e um dos termos constantes do nosso currículo é o Regime Previdenciário Próprio, independentemente dos eventos a que temos sido convidados. Portanto, não será por falta de nossa orientação que o sistema não dará certo.

RPPS do Brasil: Levando em conta a sua expe-

riência no Tribunal de Contas, cite algumas situações que denotem a negligência de prefeitos/gestores em relação ao regime próprio.

Sérgio: Não sei se posso falar em negligência, mas certamente posso citar a experiência colhida com a ação do PROFISCO que executamos ano passado quando fiscalizamos, ao mesmo tempo, 100 (cem) entidades. Daquele trabalho, apuramos ocorrências que indicam iniciativas temerárias e contrárias à higidez de ditos regimes. Algumas das apurações foram as seguintes:

- Empresas de consultoria contratadas por dispensa de licitação e por valores incompatíveis com o objeto do ajuste;
- Grande número de gestores de regimes de previdência nomeados pelos prefeitos, fato que pode gerar conflitos de interesse, vez que o gestor do regime deve zelar pelo patrimônio previdenciário de seus partícipes, competência que não se confunde com a gestão do município;
- Falta de documentação referente aos investimentos realizados, quer no que toca à dos próprios fundos de investimentos, como também quanto àquela que comprova a sujeição dessas aplicações aos Conselhos de Administração e Fiscal dos Regimes, bem como sua submissão aos Comitês de Investimentos, o que indica que as decisões sobre estas aplicações foram tomadas de maneira singular, totalmente contraindicada considerando-se os valores envolvidos;
- Dificuldades na obtenção da documentação dos investimentos realizados que não se encontravam disponíveis por ocasião da fiscalização;
- Integrantes dos Conselhos Fiscal, Administrativo e Comitê de Investimentos com nível de escolaridade incompatível com a atividade, entendimento e complexidade necessária na gestão dos recursos aplicados, bem como, membros destes colegiados nomeados pelo presidente do regime. Essa última questão, ainda que com previsão legal, pode comprometer a independência necessária para deliberar sobre as políticas de investimentos e as próprias aplicações de recursos a serem realizadas.

Mais graves os achados na política de investimentos, que podem assim ser sintetizados:

Especificamente quanto aos investimentos:

- a. Falta de comprovação da análise e dos históricos dos gestores e administradores dos fundos de investimento onde serão alocados os recursos do regime da previdência;

- b. Taxas de administração dos fundos de investimentos acima das praticadas no mercado, bem como taxas de saída dos investimentos que chegam a atingir patamares de 30% em caso de antecipação de resgate;
- c. Prazo de resgate superiores a 700 dias, fator que pode comprometer o fluxo de caixa do regime próprio, bem como sujeitá-lo ao pagamento das altas de saída acima mencionadas;
- d. Rentabilidade negativa em várias carteiras dos regimes próprios de previdência social, como exemplo, um regime que teve perda de R\$ 37 milhões, bem como a falta de registro das perdas com investimentos;
- e. Investimentos realizados em desacordo com os critérios de rentabilidade e segurança necessários para atingimento das metas previstas para o equilíbrio financeiro e atuarial do regime, condições essenciais para garantir os benefícios presentes e futuros de aposentadorias e pensões dos servidores e seus dependentes tais como diversas aplicações em instituições financeiras que posteriormente sofreram intervenções do Banco Central, como o Banco Santos e mais recentemente Banco BVA, cujos fundos de investimento a eles vinculados perderam totalmente os recursos investidos;
- f. Aplicações em desacordo com a Resolução 3922 de 2010 do Banco Central que normatiza a matéria;
- g. Aplicações em desacordo com a política de investimentos traçada;
- h. Possibilidade de grandes prejuízos na gestão dessas entidades.

RPPS do Brasil: No estado de São Paulo, qual é a realidade dos RPPSs em termos de sustentabilidade?

Sérgio: Em termos de sustentabilidade, a realidade dos Regimes Próprios de Previdência no Estado de São Paulo é preocupante por conta desses desacertos, razão pela qual este Tribunal vai se esmerar em alguns procedimentos que lhe permitam avaliar o direcionamento do foco da fiscalização para análise dos investimentos, implementando o acompanhamento mensal das aplicações desses recursos. Já designou um servidor para dedicar-se exclusivamente ao aperfeiçoamento da fiscalização dos regimes de previdência concomitante a dos investimentos, com desenvolvimento de ferramenta de informática denominada Relatório de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RIRPP, que será de remessa mensal obrigatória ao Tribunal de Contas por parte dos Regimes Próprios, com as informações sobre os valores investidos e res-

gatados, enquadramento dos investimentos às Resoluções do BACEN/CMN, enquadramento à Política de Investimentos adotada pelo regime, análise de risco, prazos mínimos de resgate, gestores, custodiantes e administradores dos fundos de investimentos e dados sobre a contratação de empresas de consultoria. Quando da verificação de investimento fora da normalidade através desse programa ou constatada alguma anomalia nos demais demonstrativos disponíveis no audesp, o Tribunal de Contas tomará providências, tais como a análise do regulamento do Fundo de Investimentos disponível no sitio da cvm, o cruzamento de informações entre os demonstrativos do AUDESP e do Ministério da Previdência, bem como o levantamento de informações de interesse perante o setor de inteligência do Tribunal.

Será feita ainda, caso necessário, solicitação de informações/documentos complementares ao regime e, se constatada impropriedade, será autuado expediente para apreciação do Auditor das Contas do exercício.

Em andamento, revisão do relatório de fiscalização, com foco em aplicações de recursos, cálculo atuarial e processos decisórios da cúpula diretiva, reduzindo, na medida do possível, itens de menor relevância para aperfeiçoar os trabalhos de apuração.

Reforço que o tema Previdência será abordado nos 21 encontros do Ciclo de Debates com Agentes Políticos e Dirigentes Municipais de 2015. Tenho a confiança de que essas providências levarão a rumo satisfatório a preservação de recursos públicos de tal relevante destinação. É o que firmemente acredito e espero!

“Como reiteradamente tenho asseverado, considero uma das mais importantes missões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nas suas ações de fiscalização.”